



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI. Nº. 32/70.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder o pagamento de vencimentos de professora, referente ao exercício de 1.969.


A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DECRETA, E EU, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, / PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no montante de NCR\$-150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros novos), para o pagamento de vencimentos da professora Tereza Lopes Cavalcanti, dos meses de setembro, outubro e novembro de 1969.

Art. 2º-O recurso para cobertura do crédito a que digo, especial / de que se refere o art. 1º, será proveniente do exesso de arrecadação verificado nas diversas rubricas do orçamento / vigente no decorrer do exercício.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, aos quatro dias do mês de maio de 1.970-


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal.-